

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 000014-25-PG
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
RECORRENTE: A. N. GOMES LTDA
CNPJ: 34.642.561/0001-06

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DA EMPRESA DA EM RAZÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Após verificação dos termos do recurso e das contrarrazões, das informações emanadas pela Comissão Permanente de Licitação do SESC/AP e, considerando ainda os termos da Resolução nº 1.593/2024, diante da análise e dos fundamentos apresentados pelo Departamento Jurídico, **DECIDO:**

CONHECER do recurso formulado pela empresa **A. N. GOMES LTDA** para, em relação aos questionamentos acerca do:

I – NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, para, no MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, já que há razões de fato e de direito que garantem que a empresa atendera a todos os procedimentos e determinações do edital, dando integral cumprimento às determinações nele contidas.

Decido ainda pela manutenção de todos os efeitos até aqui produzidos, com o prosseguimento do feito para homologação do certame, reafirmando ainda que todos os atos realizados atendem a legalidade, vantajosidade e a economicidade, premissas basilares dos processos licitatórios desta Entidade.

É como decido.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.



JOSUÉ SOUSA ROCHA

Presidente do Conselho Regional do Sesc Amapá
Em exercício